ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.01-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260612/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - 20L	8.0	Balde	R$ 820,46	R$ 6.563,68
Especificação: Para direção hidráulica e transmissões automáticas.					
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L	580.0	Litro	R$ 58,34	R$ 33.837,20
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L					
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (GASOLINA) - 01L	70.0	Litro	R$ 79,17	R$ 5.541,90
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (GASOLINA) - 01L					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA)	680.0	Litro	R$ 68,12	R$ 46.321,60
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA) Para veículos É Gasolina. Frasco com 1000ml					
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L	130.0	Litro	R$ 51,59	R$ 6.706,70
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L Para motores a gasolina. Frasco 1000ml					
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L	220.0	Litro	R$ 71,26	R$ 15.677,20
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L					
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL)	450.0	Litro	R$ 78,13	R$ 35.158,50
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL) Para veículos a Diesel. Frasco com 1000ml					
9	ADITIVO PARA RADIADOR (GASOLINA)	155.0	Litro	R$ 25,66	R$ 3.977,30
Especificação: ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR À GASOLINA					

10	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 4	80.0	Frasco	R$ 70,45	R$ 5.636,00
Especificação: FLUIDO DE FREIO 930 DOT 4 Serve Para sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Frasco 500ml					
11	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	10.0	Litro	R$ 56,04	R$ 560,40
Especificação: Destinado às caixas de transmissão e de engrenagens, eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Embalagem de 1000ml					
14	ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L	44.0	Litro	R$ 104,30	R$ 4.589,20
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L Frasco de 1000ml					
16	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	7.0	Balde	R$ 1.225,67	R$ 8.579,69
Especificação: Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L					
17	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF - 20L	68.0	Balde	R$ 770,27	R$ 52.378,36
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF - 20L BALDE 20 LITROS. Serve principalmente para lubrificar, refrigerar, limpar e transferir potência em transmissões automáticas, mas também é usado em sistemas de direção hidráulica e suspensões de motos, garantindo trocas de marcha suaves, a pressão correta e protegendo contra desgaste e corrosão					
19	Fluido de sistema de freio	40.0	Unidade	R$ 43,63	R$ 1.745,20
Especificação: FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 3					
20	ÓLEO LUBRIFICANTE - 2 TEMPOS	35.0	Frasco	R$ 57,16	R$ 2.000,60
Especificação: Alta Lubrificação e Poder Detergente. Frasco de 500ml					
21	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	4.0	Balde	R$ 1.030,46	R$ 4.121,84
Especificação: Balde 20 litros					
22	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 50W - 20L	10.0	Balde	R$ 1.004,62	R$ 10.046,20
Especificação: ÓLEO PARA ENGRENAGEM 50W - Balde de 20l					
23	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIFERENCIAL 90	20.0	Balde	R$ 1.169,96	R$ 23.399,20
Especificação: Galão de 20l serve para lubrificar, reduzir atrito e desgaste em engrenagens de diferenciais, caixas de câmbio e eixos, especialmente sob cargas pesadas e severas, protegendo contra corrosão, ferrugem e superaquecimento, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento desses componentes em veículos pesados, agrícolas e de passeio.					
24	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - 20L	35.0	Balde	R$ 700,23	R$ 24.508,05
Especificação: Para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde 20 litros.					
25	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S2G 80W - 20L	8.0	Balde	R$ 863,53	R$ 6.908,24
Especificação: Balde 20 litros.					
26	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L (COM ADITIVO)	16.0	Balde	R$ 1.187,72	R$ 19.003,52
Especificação: ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L (COM ADITIVO) Lubrificante de alto desempenho para engrenagens para serviços pesados. Balde 20 litros.					
27	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM 140 - 20L	8.0	Balde	R$ 1.076,17	R$ 8.609,36
Especificação: PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. Embalagem: Balde 20 litros.					
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM - 140	20.0	Litro	R$ 59,46	R$ 1.189,20
Especificação: PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. Embalagem de 1000ml					
29	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO 80W90 - BALDE 20L	4.0	Balde	R$ 1.179,74	R$ 4.718,96
Especificação: Para utilização em transmissões mecânicas em diversos veículos, tais como automóveis, utilitários e caminhões leves. Embalagem 20 litros					

30	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (GASOLINA)	40.0	Litro	R$ 79,89	R$ 3.195,60
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (GASOLINA)					
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30	26.0	Unidade	R$ 57,17	R$ 1.486,42
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30 Para motores de 4 tempos. Frasco de 1000ml					
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4 TEMPOS (MOTO) - 01L	110.0	Litro	R$ 63,96	R$ 7.035,60
33	ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L	5.0	Balde	R$ 896,03	R$ 4.480,15
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L Para uso em diferenciais, eixos traseiros de veículos ou grupos de transmissÉo hipóides e helicoidais, caixas de velocidades e outras engrenagens. Balde 20 litros.					
35	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 3	60.0	Frasco	R$ 54,32	R$ 3.259,20
Especificação: Para sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Frasco 500ml					
36	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	6.0	Balde	R$ 1.058,86	R$ 6.353,16
Especificação: Balde 20 litros					
37	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - 20L	21.0	Balde	R$ 916,06	R$ 19.237,26
Especificação: Destinado às caixas de transmissão e de engrenagens, eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Balde 20 litros.					
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 20L	99.0	Balde	R$ 871,26	R$ 86.254,74
Especificação: Motor Diesel. Balde 20 Litros					
Valor total do lote R$ 463.080,23 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta reais e vinte e três centavos)					

LOTE 02 - DERIVADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ADITIVO PARA RADIADOR	285.0	Litro	R$ 35,12	R$ 10.009,20
Especificação: (MOTOR A DIESEL)					
12	AGUA DESMINERALIZADA -	480.0	Litro	R$ 5,16	R$ 2.476,80
Especificação: Água deionizada, é uma água pura e livre de minerais, íons e metais pesados					
13	AGENTE ARLA 32 -	64.0	Balde	R$ 150,98	R$ 9.662,72
Especificação: BALDE 20L					
15	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	60.0	Balde	R$ 139,93	R$ 8.395,80
Especificação: Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l					
18	Água desmineralizada	160.0	Litro	R$ 5,16	R$ 825,60
Especificação: ÁGUA DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETILENOGLICOL 50X50 (GLICOL X ÁGUA), APLICAÇÃO: SISTEMA DE RESFRIAMENTO					
34	ANTI-FERRUGEM	70.0	Frasco	R$ 34,09	R$ 2.386,30
Especificação: Lubrificante Anti Ferrugem Desengripante Multiuso - Frasco com 300ML-180g					
Valor total do lote R$ 33.756,42 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)					

Valor total R$ 496.836,65 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ADITIVO PARA RADIADOR	285.0	Litro	35,12	10.009,20
(MOTOR A DIESEL)					
2	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - 20L	8.0	Balde	820,46	6.563,68
Para direção hidráulica e transmissões automáticas.					
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L	580.0	Litro	58,34	33.837,20
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L					
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (GASOLINA) - 01L	70.0	Litro	79,17	5.541,90
ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (GASOLINA) - 01L					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA)	680.0	Litro	68,12	46.321,60
ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA) Para veículos É Gasolina. Frasco com 1000ml					
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L	130.0	Litro	51,59	6.706,70
ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L Para motores a gasolina. Frasco 1000ml					
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L	220.0	Litro	71,26	15.677,20
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L					
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL)	450.0	Litro	78,13	35.158,50
ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL) Para veículos a Diesel. Frasco com 1000ml					
9	ADITIVO PARA RADIADOR (GASOLINA)	155.0	Litro	25,66	3.977,30
ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR À GASOLINA					
10	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 4	80.0	Frasco	70,45	5.636,00
FLUIDO DE FREIO 930 DOT 4 Serve Para sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Frasco 500ml					
11	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	10.0	Litro	56,04	560,40
Destinado às caixas de transmissão e de engrenagens, eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Embalagem de 1000ml					
12	AGUA DESMINERALIZADA -	480.0	Litro	5,16	2.476,80
Água deionizada, é uma água pura e livre de minerais, íons e metais pesados					
13	AGENTE ARLA 32 -	64.0	Balde	150,98	9.662,72
BALDE 20L					
14	ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L	44.0	Litro	104,30	4.589,20
ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L Frasco de 1000ml					
15	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	60.0	Balde	139,93	8.395,80
Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l					

16	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	7.0	Balde	1.225,67	8.579,69
Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L					
17	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF - 20L	68.0	Balde	770,27	52.378,36
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF - 20L BALDE 20 LITROS. Serve principalmente para lubrificar, refrigerar, limpar e transferir potência em transmissões automáticas, mas também é usado em sistemas de direção hidráulica e suspensões de motos, garantindo trocas de marcha suaves, a pressão correta e protegendo contra desgaste e corrosão					
18	Água desmineralizada	160.0	Litro	5,16	825,60
ÁGUA DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETILENOGLICOL 50X50 (GLICOL X ÁGUA), APLICAÇÃO: SISTEMA DE RESFRIAMENTO					
19	Fluido de sistema de freio	40.0	Unidade	43,63	1.745,20
FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 3					
20	ÓLEO LUBRIFICANTE - 2 TEMPOS	35.0	Frasco	57,16	2.000,60
Alta Lubrificação e Poder Detergente. Frasco de 500ml					
21	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	4.0	Balde	1.030,46	4.121,84
Balde 20 litros					
22	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 50W - 20L	10.0	Balde	1.004,62	10.046,20
ÓLEO PARA ENGRENAGEM 50W - Balde de 20l					
23	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIFERENCIAL 90	20.0	Balde	1.169,96	23.399,20
Galão de 20l serve para lubrificar, reduzir atrito e desgaste em engrenagens de diferenciais, caixas de câmbio e eixos, especialmente sob cargas pesadas e severas, protegendo contra corrosão, ferrugem e superaquecimento, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento desses componentes em veículos pesados, agrícolas e de passeio.					
24	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - 20L	35.0	Balde	700,23	24.508,05
Para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde 20 litros.					
25	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S2G 80W - 20L	8.0	Balde	863,53	6.908,24
Balde 20 litros.					
26	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L (COM ADITIVO)	16.0	Balde	1.187,72	19.003,52
ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L (COM ADITIVO) Lubrificante de alto desempenho para engrenagens para serviços pesados. Balde 20 litros.					
27	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM 140 - 20L	8.0	Balde	1.076,17	8.609,36
PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. Embalagem: Balde 20 litros.					
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM - 140	20.0	Litro	59,46	1.189,20
PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. Embalagem de 1000ml					
29	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO 80W90 - BALDE 20L	4.0	Balde	1.179,74	4.718,96
Para utilização em transmissões mecânicas em diversos veículos, tais como automóveis, utilitários e caminhões leves. Embalagem 20 litros					
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (GASOLINA)	40.0	Litro	79,89	3.195,60
ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (GASOLINA)					
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30	26.0	Unidade	57,17	1.486,42
ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30 Para motores de 4 tempos. Frasco de 1000ml					

32	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4 TEMPOS (MOTO) - 01L	110.0	Litro	63,96	7.035,60
33	ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L	5.0	Balde	896,03	4.480,15
ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L Para uso em diferenciais, eixos traseiros de veículos ou grupos de transmissÉo hipóides e helicoidais, caixas de velocidades e outras engrenagens. Balde 20 litros.					
34	ANTI-FERRUGEM	70.0	Frasco	34,09	2.386,30
Lubrificante Anti Ferrugem Desengripante Multiuso - Frasco com 300ML-180g					
35	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 3	60.0	Frasco	54,32	3.259,20
Para sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Frasco 500ml					
36	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	6.0	Balde	1.058,86	6.353,16
Balde 20 litros					
37	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - 20L	21.0	Balde	916,06	19.237,26
Destinado às caixas de transmissão e de engrenagens, eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Balde 20 litros.					
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 20L	99.0	Balde	871,26	86.254,74
Motor Diesel. Balde 20 Litros					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 496.836,65 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do material e/ou trocas de óleo deverão ocorrer no seguinte endereço: Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe / CE, 62.965--00, 307, Centro.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.12.122.0029.2.025 - Gerencimaneto da Secretaria da Educacao (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 -

Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 0401.10.301.0019.2.015 - Gerenciamento das Acoes e Serv. Publicos de Saude- Custeio/At. Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0401.10.122.0060.2.011 - Gerenciamento da Secretaria da Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0601.04.122.0067.2.044 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Economico, Agropecuaria e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0909.15.122.0066.2.059 - Gerenciamento da Sec. de Infra-Estrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 1101.08.122.0062.2.088 - Gerenciamento da Secretaria Municipal da Assistenca Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 1102.08.245.0012.2.104 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 1102.08.244.0012.2.101 - Bloco de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0502.12.361.0025.2.037 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0201.04.122.0058.2.004 - Gestao das Politicas do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Jaguaribe/CE, 22 de junho de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0234
ASSINADO ELETRONICAMENTE